



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI Nº 1.811/05  
DE 20 DE ABRIL DE 2005

INSTITUÍ OS FERIADOS MUNICIPAIS  
CIVIS E RELIGIOSOS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído feriado municipal civil o seguinte dia:

I - 03 de dezembro – Aniversário da Cidade de Iguape.

Art.2º- Ficam instituídos feriados municipais religiosos os seguintes dias:

I - 06 de janeiro – São Benedito;  
II - Sexta-Feira da Paixão;  
III - 05 de Agosto – Nossa Senhora das Neves;  
IV - 06 de agosto – Senhor Bom Jesus de Iguape.

Art.3º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.494, de 22 de dezembro de 1.997.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 20 DE ABRIL DE 2005.

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal